



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

**EDITAL INTERNO NExtFAR Nº 01/2023, de 01/09/2023**

**EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA O  
NÚCLEO DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA (NExtFAR)**

A Faculdade de Farmácia (FAR), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o disposto no Ofício 25/2023 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para 01 (uma) vaga de bolsista, para atuar no seu Núcleo de Extensão.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Núcleo de Extensão da Faculdade de Farmácia se propõe a promover a extensão universitária de modo a contribuir, viabilizar e facilitar as relações entre a Faculdade de Farmácia e a sociedade, bem como de garantir articulação com o ensino e a pesquisa.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Matrícula regular, a partir do terceiro semestre, em um dos seguintes cursos de graduação da UFBA: Farmácia, administração, gestão pública e gestão social, secretariado executivo, comunicação ou design.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/09/2023 a 10/09/2023 com o envio de uma mensagem para o endereço eletrônico [dirfar@ufba.br](mailto:dirfar@ufba.br) e com cópia para [ricardo.bizogne@ufba.br](mailto:ricardo.bizogne@ufba.br), assunto: Seleção de Estágio Nextfar. No corpo da mensagem colocar o nome completo e telefone para contato e anexar os seguintes documentos atualizados:

- a) comprovante de matrícula;
- b) histórico escolar;
- c) currículo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

### 3. SELEÇÃO

3.1. A seleção ocorrerá em três etapas:

- a) **a primeira etapa** constará de análise do comprovante de matrícula (eliminatório, conforme item 2.1);
- b) **a segunda etapa** constará de análise do histórico escolar (classificatório);
- c) **a terceira etapa** constará de análise do currículo/entrevista (classificatório).

3.1.1. Para fins de classificação serão atribuídos os seguintes pesos para segunda e terceira etapa:

Análise Histórico <sup>1</sup>	Entrevista/Currículo <sup>2</sup>	Total
40%	60%	100%

1 = CR  $\geq$  9,0, 40 pontos; CR  $\geq$  8,0, 30 pontos; CR  $\geq$  7,0, 20 pontos; CR  $\geq$  6,0, 10 pontos; CR < 6,0, 05 pontos.

2 = Disponibilidade de horário até 20 pontos; experiência/conhecimentos em comunicação/marketing/mídias sociais até 20 pontos; experiência/conhecimentos de informática até 20 pontos.

3.1.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará na eliminação do candidato.

3.1.3. Em caso de empate, será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária, conforme análise do comprovante de matrícula. Persistindo o empate. Será classificado o candidato com o maior CR.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

O/a bolsista visa atender os procedimentos de apoio às atividades do NExtFAR, conforme abaixo discriminado:

- a) realizar pesquisa de políticas, portarias, resoluções e outros documentos relacionados à extensão universitária;
- b) auxiliar na elaboração de regimento interno, manuais e procedimentos do Núcleo de Extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

- c) colaborar na criação de canais de comunicação: (página na internet e outras mídias digitais) e na alimentação/atualização dos mesmos;
- d) proceder levantamento e cadastramento interno de programas/projetos e ações extensionistas da unidade inativos e ativos;
- e) participar e cooperar na organização de seminário interno, seminário de atividades extensionistas da unidade e outros;
- f) receber, registrar e encaminhar ao núcleo consultas/dúvidas da comunidade da Faculdade de Farmácia;
- g) participar de reuniões do núcleo, organizar, registrar e arquivar documentos e atas;
- h) elaborar relatório parcial e final do plano do bolsista, bem como apresentar seus resultados no congresso UFBA.

## **5. DA BOLSA**

- 5.1. Será disponibilizada 01 (uma) Bolsa PROEXT.
- 5.2. O/A bolsista deverá exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado pelo Núcleo de Extensão.
- 5.3. O/A bolsista deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades presenciais na Faculdade de Farmácia.
- 5.4. Não é permitido ter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado.
- 5.5. A Bolsa terá vigência de 1 (um) ano, a contar do dia 08/09/2023, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.6. A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo, nas seguintes situações:
  - a) por solicitação do(a) bolsista; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

- b) por solicitação da Direção da Faculdade de Farmácia, quando:
- I. detectada alguma irregularidade;
  - II. verificada a inadequação do(a) bolsista às rotinas do núcleo, como: atrasos, faltas não justificadas, ou não adequação do(a) bolsista às atividades, devendo seu desligamento ser devidamente fundamentado Núcleo de Extensão.

**6. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 6.1. O resultado será divulgado até às 14h00 do dia 12/09/2023 no endereço eletrônico <https://farmacia.ufba.br/>, aba Institucional - Processos seletivos. O resultado final será divulgado no mesmo endereço até às 14h00 do dia 14/09/2023.
- 6.2. Serão classificados os 03 (três) candidatos com maior nota na avaliação, desde que cumpridos os critérios deste processo seletivo.
- 6.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas deverá apresentar-se à Secretaria da Direção da Faculdade de Farmácia para a entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:
- a) Documento Oficial de Identidade e CPF;
  - b) Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral;
  - c) Comprovante de Residência;
  - d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
  - e) Comprovante de Conta Corrente (não pode ser poupança);
  - f) Histórico Escolar atualizado;
  - g) Comprovante de Matrícula atualizado.
- 6.4. O prazo de interposição de recurso será até 24 horas após a divulgação do resultado, que deverá ser realizado pelo e-mail [dirfar@ufba.br](mailto:dirfar@ufba.br) e com cópia para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

[ricardo.bizogne@ufba.br](mailto:ricardo.bizogne@ufba.br)

- 6.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 6.6. O início das atividades está condicionado à aprovação do Plano de Trabalho do Bolsista pela PROEXT.
- 6.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de inscrição	01/09/2023 a 10/09/2023
Entrevista dos candidatos pela comissão de seleção	11/09/2023 das 14:00 às 16:00, podendo ampliar de acordo com o número de inscritos.
Divulgação do Resultado	12/09/2023
Divulgação do Resultado Final (Após Recursos)	14/09/2023
Apresentação da documentação	15/09/2023
Início dos trabalhos	18/09/2023

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos ou, que por ventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Extensão.
- 8.2. Mais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico [dirfar@ufba.br](mailto:dirfar@ufba.br) e com cópia para [ricardo.bizogne@ufba.br](mailto:ricardo.bizogne@ufba.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA**

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2023.



Prof. Denis de Melo Soares  
Diretor-SIAPE 1881297  
Faculdade de Farmácia-UFBA